

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.952 /94

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Considera de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS CONTADORES DA GRANDE SALVADOR.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de outubro de 1994,

BAHIA; A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA

LÍDICE DA MATA
Prefeita

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS CONTADORES DA GRANDE SALVADOR, com sede e foro nesta Capital.

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

LEI Nº 4.954 /94

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de outubro de 1994,

Considera de Utilidade Pública Municipal o BALLET BRASILEIRO DA BAHIA.

LÍDICE DA MATA
Prefeita

DA BAHIA, A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 4.953 /94

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o BALLET BRASILEIRO DA BAHIA, com sede e foro nesta Capital.

Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CABULA VI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de outubro de 1994.

BAHIA; A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA

LÍDICE DA MATA
Prefeita

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CABULA VI, com sede e foro nesta Capital.

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.834 DE 17 OUTUBRO DE 1994

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de outubro de 1994.

Aprova o Loteamento de propriedade da MRM - Construções e Incorporações S/A e dá outras providências.

LÍDICE DA MATA
Prefeita

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos nºs 5.187/91 e 0.911/91 - SUCOM e o disposto nas Leis nºs 3.377/84 e 3.853/88,

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

DECRETA:

JOAQUIM IGNÁCIO GOMES
Secretário Municipal de Terra e Habitação

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade da MRM - Construções e Incorporações S/A, com área de 51.361,00m² (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e um metros quadrados), situado na gleba 1B do Loteamento Stella Maris, subdistrito de Itapoã.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

Art. 2º Para todos os efeitos previstos no artigo 572 do Código Civil Brasileiro, valerão como disposições regulamentares o projeto motivo dos processos nºs 5.187/91 e 0.911/91 - SUCOM e as Cláusulas constantes do Termo de Acordo e Compromisso - TAC publicado no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 1993, que deverá ser registrado no cartório de Imóveis competente.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 186, I combinado com os arts. 215 § 3º e 216 da Lei Complementar 01/91 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 2.880/94 e no processo nº 7.101/94,

RESOLVE:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aplicar a pena disciplinar de demissão, "a bem do serviço público" aos servidores MÁRIO PACHECO DOS SANTOS FILHO, Auxiliar de Tributação I matrícula 20.653-9 e RUBENS SOARES PEREIRA, Auxiliar de Tributação I, matrícula 18.248-2 da lotação da SEFAZ, na forma prevista no art.171, inciso III, combinado com os arts. 177, 180 § único, 184, incisos I, II, III, IV e V alínea "a", da